LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2022

De 19 de outubro de 2022.

Reclassifica cargo de provimento efetivo, com as seguintes especificações.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O cargo público de provimento efetivo de Nutricionista, criado pela Lei Complementar nº 102/2009, referência 11-A, integrante do Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga horária de 20 horas semanais, fica reclassificado para referência 17-A, passando a integrar o Anexo I – Quadro C, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
19 de outubro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA DMINISTRATIVA